



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.<sup>a</sup>

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Alteração

Aumento da isenção de IRC para as atividades não estatutárias do movimento associativo popular

Título II

Disposições fiscais

Capítulo IV

Benefícios Fiscais

Artigo 165.º

Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

O artigo 54.º do EBF, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 54.º

[Coletividades desportivas, de cultura e recreio]

1 - Ficam isentos de IRC os rendimentos das coletividades desportivas, de cultura e recreio, abrangidas pelo artigo 11.º do Código do IRC, desde que a totalidade dos seus rendimentos brutos sujeitos a tributação, e não isentos nos termos do mesmo Código, não exceda o montante de (euro) 30 000.

2 – [...].»



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Assembleia da República, 7 de novembro de 2023

Os Deputados,

Alma Rivera; Duarte Alves; Paula Santos; Bruno Dias; Alfredo Maia; João Dias

Nota Justificativa:

O Movimento Associativo Popular, constituído por mais de 30.000 coletividades e associações, envolve milhões de portugueses na sua atividade regular e tem no nosso País um inegável papel na dinamização de atividades culturais, desportivas e de recreio, bem como na garantia do acesso à cultura e ao desporto. Aliás, é comum que seja nas associações que as comunidades locais e populações encontram espaço para a prática desportiva e para a criação e fruição cultural, além da participação noutras dimensões da vida local, como na ação social e cooperação, na educação e juventude.

O associativismo está profundamente enraizado em todo o território nacional, constituindo um importante espaço de intervenção na vida local, com um papel determinante na dinamização e democratização da atividade cultural, recreativa e desportiva.

É conhecida a importância das denominadas “atividades não estatutárias” destas associações (receitas de bar, alugueres de espaços, angariação de publicidade, etc.) para gerarem receita que compense o conjunto de despesas que resultam das “atividades estatutárias” (atividades que, constituindo o fim da associação, não geram receita).

A proposta do PCP aumenta o valor considerado para a isenção de IRC de 7.500 € para 30.000 € para as atividades não estatutárias, considerando que o valor de 7.500€ foi fixado há quase duas décadas, permitindo assim que estas associações e coletividades tenham uma maior estabilidade financeira.